



RESOLUÇÃO N. 776, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

(Publicada no “Minas Gerais” em 03/03/05)

Aprova documentos do sistema de gestão da Secretaria de Estado de Defesa Social que especifica e dá por concluídos trabalhos de Comissão que cita.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, § 1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, pelas Leis Delegadas nº 49 e 56, de 2003 e Decreto n. 43.295, de 2003, observando, ainda, o Decreto nº 43.156, de 2003 e considerando a necessidade de se implantar procedimentos para melhoria da gestão das unidades penitenciárias, observando, ainda, os trabalhos de criação do Modelo Referencial de Gestão Prisional,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam aprovados no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social os seguintes documentos de seu sistema de gestão:

- a. PG.GP.01.01 – Segurança;
- b. PG.GP.01.02 – Ressocialização;
- c. FX.GP.01.01 – Acompanhamento do Trabalho do Preso;
- d. FX.GP.01.02 – Recrutamento e Colocação do Preso no Mercado Interno de Trabalho;
- e. FX.GP.01.03 – Ingresso de Presos;
- f. FX.GP.01.04 – Trânsito Interno de Presos;
- g. FX.GP.01.05 – Trânsito Externo de Presos;
- h. FX.GP.01.06 – Visitação a Presos;
- i. FX.GP.01.07 – Segurança Geral da Penitenciária;
- j. FX.GP.01.08 – Atendimento Jurídico Rotineiro;
- l. FX.GP.01.09 – Classificação Jurídica;
- m. FX.GP.01.10 – Avaliação Disciplinar do Preso;
- n. FX.GP.01.11 – Classificação do Preso;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

- o. FX.GP.01.12 – Atendimento Rotineiro;
- p. FX.GP.01.13 – Acolhida;
- q. FX.GP.01.14 – Controle Financeiro da Renda do Preso;
- r. FX.GP.01.15 – Controle Financeiro da Produção;
- s. FX.GP.01.16 – Aquisição e Dispensação de Medicamentos e Material Médico e Odontológico;
- t. POP.GP.01.01 – Verificação da Documentação Jurídica;
- u. POP.GP.01.02 – Revista no Preso e seus Pertences;
- v. POP.GP.01.03 – Definição da Localização da Cella para o Preso;
- x. POP.GP.01.04 – Condução e Retirada do Preso da Cella;
- z. POP.GP.01.05 – Realização de Revista no Preso;
- aa. POP.GP.01.06 – Análise da Viabilidade do Atendimento e Planejamento da Movimentação Interna do Preso na Unidade;
- ba. POP.GP.01.07 – Movimentação do Preso ao Trabalho, Escola, Visitação e para o Horário de Lazer;
- ca. POP.GP.01.08 – Análise da Viabilidade da Realização da Escolta Externa;
- da. POP.GP.01.09 – Planejamento da Escolta Externa;
- ea. POP.GP.01.10 – Realização de Revista no Preso e nos seus Pertences para a Escolta;
- fa. POP.GP.01.11 – Realização de Escolta Externa de Preso;
- ga. POP.GP.01.12 – Cadastro e Credenciamento de Visitas do Tipo Social e Religiosa aos Presos;
- ha. POP.GP.01.13 – Cadastro e Credenciamento de Visita do Tipo Advogado aos Presos;
- ia. POP.GP.01.14 – Cadastro e Credenciamento de Visitas do Tipo Íntima aos Presos;
- ja. POP.GP.01.15 – Revista no Visitante e nos seus Pertences;
- la. POP.GP.01.16 – Cadastro e Credenciamento de Visitas de Prestadores de Serviço da Unidade;
- ma. POP.GP.01.17 – Cadastro e Credenciamento de Visitantes à Penitenciária;
- na. POP.GP.01.18 – Realização de Revista em Servidores, Visitas Oficiais, Convidados e nos seus Pertences;
- oa. POP.GP.01.19 – Realização de Vistoria em Veículos, Ocupantes e Cargas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

pa. POP.GP.01.20 – Acompanhamento do Preso no Pavilhão;

qa. POP.GP.01.21 – Algemar o Sentenciado;

ra. POP.GP.01.22 – Montagem e Manuseio do Prontuário Geral Padronizado

Jurídico – PGPJ;

sa. POP.GP.01.23 – Elaboração de Prestação de Contas de Receita da Produção;

ta. POP.GP.01.24 – Elaboração e Prestação de Contas de Despesa Miúda e de Pronto

Pagamento;

ua. POP.GP.01.25 – Compra com Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento;

va. POP.GP.01.26 – Elaboração e Prestação de Contas de Pagamentos Efetuados;

xa. POP.GP.01.27 – Análise da Situação Jurídica;

za. POP.GP.01.28 – Planejamento do Atendimento Jurídico;

ab. POP.GP.01.29 – Preenchimento da Folha de Pagamento do Preso;

bb. POP.GP.01.30 – Desligamento do Preso por Concessão de Benefício;

cb. POP.GP.01.31 – Planejamento do Atendimento de Saúde;

db. POP.GP.01.32 – Planejamento do Atendimento de Avaliação e Acompanhamento da Evolução Criminológica;

eb. POP.GP.01.33 – Preenchimento do Mapa de Medicamentos pelo Enfermeiro;

fb. POP.GP.01.34 – Preenchimento do Mapa de Medicamentos pelo Almoxarife;

gb. POP.GP.01.35 – Montagem e Manuseio do Prontuário Geral Padronizado de Saúde – PGPS;

hb. POP.GP.01.36 – Realização de Exame Classificatório pelo Psicólogo, Criminólogo e Assistente Social;

ib. PL.GP.01.01 – Plano de Emergência;

jb. PL.GP.01.02 – Profissionalização do Preso;

lb. PL.GP.01.03 – Comissão Técnica de Classificação;

mb. PL.GP.01.04 – Remuneração do Preso.

Art. 2º. Os documentos ora aprovados constituem normas cuja observância é obrigatória no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, especialmente quanto as unidades prisionais do tipo Penitenciária e Complexo Penitenciário.

Parágrafo único As unidades prisionais de outros tipos utilizarão as normas aprovadas nesta Resolução, no que couber, até que sejam emitidas normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Art. 3º. É obrigatória a utilização do Sistema de Informações Penitenciárias – INFOPEN para registro das informações referentes aos presos e sua movimentação, bem como quanto às unidades prisionais.

§1º Os formulários previstos nos documentos aprovados nesta Resolução serão utilizados subsidiariamente nos casos em que o INFOPEN não contemplar o registro da informação.

§2º As unidades prisionais deverão solicitar à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio a aquisição dos blocos de formulários cujas informações não estiverem contempladas no INFOPEN.

Art. 4º. Em cumprimento aos princípios da economicidade e da publicidade, previstos na Constituição Federal, os documentos ora aprovados estarão disponibilizados através de meio eletrônico no site ‘intranetseds.mg.gov.br’.

§1º As cópias impressas através do site indicado no caput deste artigo são consideradas não controladas para todos os efeitos.

§2º A Diretoria de Modernização e Informática distribuirá cópias controladas, conforme o documento PG.SG.03.01, observando a competência de cada unidade administrativa e a disponibilidade de recursos.

Art. 5º. Constitui fato relevante a divulgação dos documentos ora aprovados entre o pessoal lotado nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Social, tarefa que deverá ser providenciada pelos dirigentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação desta Resolução, observando-se o disposto no artigo anterior.

Art. 6º. Dá-se por concluídos os trabalhos previstos pela Resolução n. 748/04, dissolvendo-se a Comissão por ela criada.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2005.

LÚCIO URBANO SILVA MARTINS

Secretário de Estado de Defesa Social.